

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

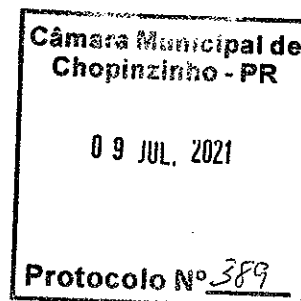
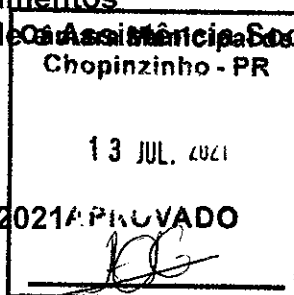
Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

Parecer Conjunto 43/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 039/2021 - PROVADO

Autoria: Poder Legislativo



Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que institui facilidades para assegurar e promover o melhor atendimento na área da saúde aos deficientes auditivos. O projeto de Lei em questão tem o objetivo de promover e assegurar condições de igualdade no exercício de direitos e liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência auditiva. Considera-se pessoa com deficiência auditiva, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial que possa obstruir a sua participação na sociedade, principalmente neste caso, no tocante a comunicação.

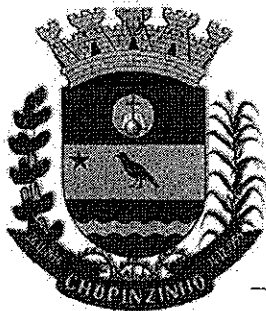
Assim, deverá o Poder Público Municipal disponibilizar, em todas as suas repartições no momento do atendimento ao deficiente auditivo um interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de modo que se facilite o entendimento entre o paciente e o profissional competente para apurar o melhor diagnóstico. Bem como, quando houver necessidade de deslocamento do paciente para outras cidades ou pontos de atendimento, que sejam encaminhados pelo sistema de saúde.

Apurados os devidos estudos, constatou-se que o referido Projeto de Lei, vem de encontro com a necessidade e o interesse público, trazendo uma maior proteção aos direitos e as garantias do cidadão com deficiência auditiva. Observa-se que o Brasil atualmente possui cerca de 10 (dez) milhões de pessoas com alguma deficiência auditiva, o que equivale a 5% (cinco por cento) da população nacional, sendo que destes, uma parcela significativa possui surdez profunda, onde a única forma de comunicação eficiente é a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e que números que refletem, com certeza, também na realidade de nosso Município.

Assim, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões constataram que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, bem como que o Projeto de Lei atende ao interesse público, devendo ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 08 de julho de 2021.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

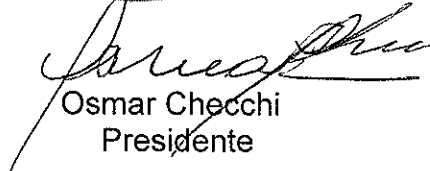
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

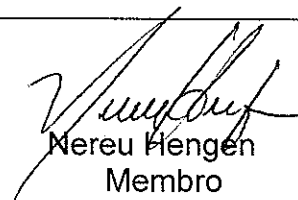
85560-000

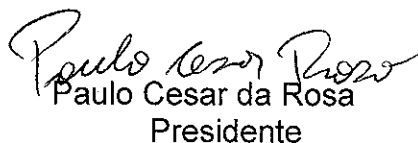
Chopinzinho

Paraná


Osmar Checchi
Presidente


Paulo Cesar da Rosa
Relator

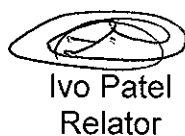

Nereu Hengen
Membro


Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Cecchi
Membro


Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente


Ivo Patel
Relator


Lídia Posso Simionato
Membro